PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 01/11/11
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 659/2010.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 108, inciso I da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUDO MUNICIPAL DO DIRIETO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1007.5.001 – Convênio FIA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0760	31.500,00
		TOTAL	31.500,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo M. Criança e Adolescente			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial e Suplementar autorizado em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação na fonte 0760 – Convênio FIA no importe de R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) do cancelamento de dotações orçamentárias no exercício de 2011, como segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E TRABALHO			
UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do Fundo M. Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

0760 – FIA	31.500,00
TOTAL	31.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Campo Magro,
em 31 de outubro de 2011.

José Antônio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º. Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 24 / 11 / 11
Presidente

Aprovado em 2º. Discussão
Por pelos pares
Sala das Sessões, 25 / 11 / 11
Presidente

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que solicita a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para apreciação dos nobres *Edis*.

O referido projeto cumpre com a determinação legal prevista na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal.

A abertura da de Crédito Adicional Especial - dotação 4.4.90.52.00.00.00.00.0760 Equipamentos e Material Permanente, na Funcional Programática 08.243.1007.5.001, no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) se dará por excesso de arrecadação, resultado do Convênio nº 197/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR e o Município de Campo Magro.

O presente convênio visa à transferência de recursos para apoio à estrutura do Conselho Tutelar, objetivando o aprimoramento das condições de trabalho, a implantação do SIPIA-WEB bem como, o Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Já a abertura de dotação através de Crédito Adicional Suplementar na rubrica 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente na Funcional Programática 08.243.1007.6.001 se dará por cancelamento de dotação orçamentária da rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de Consumo da mesma funcional programática, para contrapartida do município.

Verificado o interesse público, submetemos o presente projeto aos nobres *Edis,* para leitura e discussão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 318/2011 - P

Campo Magro, 31 de outubro de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar os Projetos de Lei nºs 031 e 032, ambas de 31 de outubro de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Antônio Pase
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 1/11/11

Secretário